

REGULAMENTO DO 1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA – 30.10.2017

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

O VENDEDOR pagará À VISTA, Taxa de Inscrição no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Comissão de Venda de 10% (dez por cento) sobre o total de suas vendas, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Não haverá desconto na comissão de compra, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

Frete por conta do comprador. Ao final do leilão, se o comprador desejar poderá ser enviado e-mail com os contatos dos motoristas que transportam animais.

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19h45m do dia 24 de Outubro. O pregão está programado para iniciar às 19h50m no site www.leilonorte.com dia 30 de Outubro, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um **desconto de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA – 30.10.2017

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

REGULAMENTO DO 1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA – 30.10.2017

- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

REGULAMENTO DO 1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA – 30.10.2017

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 30 de Outubro de 2017.

Leilonorte Leilões.



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 01

SANTA MÔNICA CEREJA 937

SANTA INES

FEMEA

30/01/2016

0217973

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÁ 05

SANTA MÔNICA DEVANEIO FIV 465

MARIA PAZ C048

CAIÇARA 027

DI LARI PARIS TE 1016

EUROPA 1132

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

SANTA MÔNICA LULU 732

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA ESPANHA IA 552

SANTA MÔNICA CLARISSA FIV 404

Notação!!!

Res. Grande Campeã Maringá 2017,
parida de fêmea e já segue com prenhez
confirmada, portanto lote 3 em 1.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 02

SANTA MÔNICA ALEGRIA TE 982

SANTA INES

FEMEA

20/06/2016

0219007

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CPAGRO IA 842

J.G. 1101

CPAGRO TE 566

TUPIAÇU 688

Lote Extraordinário!!!!

Filha da CP Agro 842 que foi 8 vezes
Grande Campeã nas pistas mais pesadas
da raça. Excepcional amplitude de
anterior, muito equilíbrio em suas linhas,
profunda e com ótimos aprumos.
Compõe o Conjunto progênie de pai
Reservado campeão na Expoconquista e
Exporural 2017.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 03

SANTA MÔNICA SOFIA 965

SANTA INES

FEMEA

30/05/2016

0217976

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÁ 05

MARIA PAZ C048

SANTA MÔNICA DEVANEIO FIV 465

CAIÇARA 027

DI LARI PARIS TE 1016

EUROPA 1132

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

F.V.A. 574

SANTA MÔNICA RELVA IA 714

MUMBUCA FORTE 1669

SANTA MÔNICA AMANDA 278

J.O.P. 274

Matriz retirada da reserva Santa Monica. Segue parida de Fêmea e já coberta. Na Expoconquista 2017 foi 4º premio.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 04

SANTA MÔNICA CELINA TE 992

SANTA INES

FEMEA

18/06/2016

0219015

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

JR & SS CHANANA 84

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CPAGRO IA 842

J.G. 1101

CPAGRO TE 566

TUPIAÇU 688

LOTAÇÃO!

Filha da CP Agro 842 que foi 8 vezes Grande Campeã nas pistas mais pesadas da raça. A 992 é lindíssima, com um excepcional racial, muito longilínea, harmônica e profunda.

Compõe o Conjunto progênie de pai Reservado campeão Exporural 2017.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 05

SANTA MÔNICA DESEJADA TE 1040

SANTA INES

FEMEA

16/03/2017

0223156

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA GUERREIRO IA 715

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CATOLEZINHO MANGANGA 185

HCG ELECTRA TE 412

BOMAR DESEJADA TE 200

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÁ 05

MARIA PAZ C048

SANTA MÔNICA DL DÁCIA FIV 499

CAIÇARA 027

DI LARI PARIS TE 1016

EUROPA 1132

Show de Borrega! Racial impecável, muito harmônica, ótima estrutura e excepcional posterior. Alia o que buscamos no Santa Inês moderno: raça e funcionalidade.
3º Premio na Exporural 2017.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 06

SANTA MÔNICA MINERVA 1047

SANTA INES

FEMEA

05/05/2017

0224319

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA GUERREIRO IA 715

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CATOLEZINHO MANGANGA 185

HCG ELECTRA TE 412

BOMAR DESEJADA TE 200

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

SANTA MÔNICA PETECA 733

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA ESPANHA IA 552

SANTA MÔNICA CLARISSA FIV 404

Lindíssima Borrega! Racial extraordinário aliado a muita feminilidade, ótimo balanço e excelentes aprumos.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 07

MOURÃO DIVA TE 456

SANTA INES

FEMEA

09/03/2016

0216707

REMAR ECLIPSE 101

REMAR ÍTALO 121

GRAVATÁ 104

DI LARI URUCUM TE 639

JR & SS ENCANTO 25

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

F.T.I. 424

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

MOURÃO DANDARA TE 288

MARIA PAZ 285

RANCHO SR 1668

B.V.N. 1542

Show de lote!!!

Muita raça, funcionalidade e beleza num mesmo indivíduo.

2º Premio de categoria na Expobahia 2017.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 08

SANTA MÔNICA TURCÃO 1050

SANTA INES

FEMEA

10/05/2017

0224320

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

SANTA MÔNICA GUERREIRO IA 715

CATOLEZINHO MANGANGA 185

HCG ELECTRA TE 412

BOMAR DESEJADA TE 200

JR & SS CAMARÁ 05

DO TINGUI GOLIAS RJ FIV 5879

DO TINGUI FIV VITORIA 8356

DO TINGUI TURQUIA 8892

DO TINGUI ENCANTO TE 4989

DO TINGUI 8536

DO TINGUI JATIUCA 5184

Borrego Extraordinário!

Muita caracterização racial, masculinidade e funcionalidade produtiva. Ótima amplitude de peito e de posterior, ótima ossatura e apurados corretos.

Show!!!

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 09

SANTA MÔNICA LARISSA 1063

SANTA INES

FEMEA

10/07/2017

0224797

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

SANTA MÔNICA BRILHO TE 987

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA DL PRECIOSA FIV 601

DI LARI RAVENA TE 1078

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

TITARA 596

SANTA MÔNICA FRANÇA 876

MOSQUITINHO TE 05

SANTA MÔNICA COCAIA 393

MUMBUCA TE ICASA 3474

Show de borrega! Muita beleza zootécnica, harmônica. Ótima ossatura e aprumos.
Entra na 1ª categoria da Nacional 2017.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 10

SANTA MÔNICA LUCIANA 976

SANTA INES

FEMEA

22/06/2016

0219003

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA CLARA IA 704

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

JR & SS CAMARÁ 05

BOMAR TE 586

AGRONASA DA DINASTIA 1234

Animal de muita elegância e feminilidade, muito longilínea e Harmônica.
Muita Raça!!!

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 11

BAIXÃO UMBRELLA IA 828

SANTA INES

FEMEA

09/04/2016

0218648

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

JAN PORTELA TE 215

F.V.A. 574

DI LARI URUCUM TE 639

DO PINA VIVI TE 2982

DO PINA 2346

C.C. 295 BANDIDO

C.C. 455

BAIXÃO RIANA 658

GRAVATA 426

F.V.A. 243

BAIXÃO CAMILA 464

BAIXAO 322

Fêmea de muita profundidade e arqueamento de costelas.
3º Prêmio na Exporural 2017 e Res.
Campeã Maringá 2017.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 12

SANTA MÔNICA CORONEL TE 1037

SANTA INES

MACHO

16/03/2017

0223153

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

CPAGRO IA 842

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

J.G. 1101

CPAGRO TE 566

TUPIAÇU 688

Show de pedigree!!!
Coronel na CP Agro 842, fêmea que sagrou-se grande Campeã por 8 vezes nas pistas mais disputadas na raça. Destaque em genética e tipo. Sagrou-se 1º prêmio na Exporural 2017.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 13

SANTA MÔNICA CELESTE 1067

SANTA INES

FEMEA

16/07/2017

0224790

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

TITARA 596

SANTA MÔNICA CAETÉS 901

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

SANTA MÔNICA LILI 754

T.A.M. LILI 328

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

SANTA MÔNICA BEBEL 689

SANTA MÔNICA BOLERO TE 306

SANTA MÔNICA DANUZA 456

SANTA MÔNICA BIANCA 309

Borrega de muito futuro. Excelente Racial e feminilidade.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 14

SANTA MÔNICA LUNA 1025

SANTA INES

FEMEA

18/09/2016

0221386

MUMBUCA FORTE 1669

DO MAURINHO AMIN 735

MUMBUCA CHOCOLATE 4349

CATOLEZINHO 042

MUMBUCA LOPAKA TE 4047

MUMBUCA DALA 4200

DO MAURINHO DAFNE 710

DI LARI URUCUM TE 639

CPAGRO ALEGRIA IA 253

CPAGRO 960

DA ESTRELA 1202

DA ESTRELA MANDARIM 65

DA ESTRELA 514

DA ESTRELA 84

Filha do Res. Grande Campeão Nacional 2016, Mumbuca Chocolate. Muito feminina, com ótima musculatura e ossatura.

Sagrou-se Grande Campeã do Futuro em Maringá 2017.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 15

SANTA MÔNICA LENDA TE 1039

SANTA INES

FEMEA

16/03/2017

0223155

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA GUERREIRO IA 715

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CATOLEZINHO MANGANGA 185

HCG ELECTRA TE 412

BOMAR DESEJADA TE 200

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÁ 05

MARIA PAZ C048

SANTA MÔNICA DL DÁCIA FIV 499

CAIÇARA 027

DI LARI PARIS TE 1016

EUROPA 1132

Filha do Santa Monica Guerreiro 715 que vai ao sangue do Urucum, na linha baixa genética do Camará na Di Lari Paris.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 16

SANTA MÔNICA FELÍCIA 1005

SANTA INES

FEMEA

06/08/2016

0220296

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

SANTA MÔNICA IMPERADOR 855

TITARA 596

SANTA MÔNICA BOLERO TE 306

SANTA MÔNICA EDUARDA 523

SANTA MÔNICA BRENDA TE 330

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

SANTA MÔNICA BONITA 581

F.T.I. 495

S.I. COLORADO 206

S.I. COLORADO BABILONIA 46

Borrega com muita raça, pescoço muito lançado, excepcional linha dorso-lombo.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 17

SANTA MÔNICA ELEGÂNCIA 1033

SANTA INES

FEMEA

10/02/2017

0222691

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

TITARA 596

SANTA MÔNICA IMPERADOR 855

SANTA MÔNICA BOLERO TE 306

SANTA MÔNICA EDUARDA 523

SANTA MÔNICA BRENDA TE 330

JR & SS CAMARÁ 05

SANTA MÔNICA DEVANEIO FIV 465

DI LARI PARIS TE 1016

SANTA MÔNICA ELKE 596

S.M.R. 647

P.H. 542

CATOLEZINHO BARRAMA 356

Borrega com muito equilíbrio em suas linhas. Boa estrutura produtiva, profundidade, ótimo posterior, bons apurmos e racial de muita qualidade. Premiada na Exporural 2017.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 18

SANTA MÔNICA MARTE 1049

SANTA INES

MACHO

10/05/2017

0224329

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

SANTA MÔNICA LUKE 935

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

SANTA MÔNICA BOLERO TE 306

SANTA MÔNICA DINAH 411

H.D. ATIBAIA SKOL 532

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

SANTA MÔNICA CLARA IA 704

JR & SS CAMARÁ 05

BOMAR TE 586

AGRONASA DA DINASTIA 1234

Borrego muito lançado, com muita raça, apurmos muito corrigidos e ótima ossatura.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



CABANHA SANTA MÔNICA

LOTE 19

SANTA MÔNICA RAÍSSA 1054

SANTA INES

FEMEA

17/05/2017

0224311

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

SANTA MÔNICA GUERREIRO IA 715

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CATOLEZINHO MANGANGA 185

HCG ELECTRA TE 412

BOMAR DESEJADA TE 200

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

F.V.A. 574

SANTA MÔNICA DARA IA 712

JR & SS CAMARÃ 05

SANTA MÔNICA DL DÁIRA FIV 500

DI LARI PARIS TE 1016

Borrega comprida e muito equilibrada, filha do Guerreiro que vai ao sangue Urucum, na linha baixa vai ao sangue do Nereu.

Investidor:

Valor: R\$

ARNALDO MENARIM

LOTE 20

AKÃ 1851

SANTA INES

FEMEA

13/12/2016

0221330

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE HEROI 2237A

MUMBUCA 4193

S.M.R. 572

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA FIV IVONETE 3332A

CATOLEZINHO 070

CAROATA ROXAO 1777

S.I. COLORADO RACHA CUCA IA 235

AKÃ 966

S.I. COLORADO TE 172

C.C. 455

AKÃ 610

AKÃ IA 304

Borrega do time de pista da Akã filha do Mumbuca 4193 que vai ao sangue do Encanto, SMR 572, Forte e Catolezinho 070! Na linha baixa Caroata Roxao e Colorado Racha Cuca...
Genética muito interessante, sangue aberto para os reprodutores da atualidade.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



REBANHO F. FILHO

LOTE 21

F. FILHO ESGRIMA 726

SANTA INES

FEMEA

20/12/2016

0221972

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

TAKISU IATAI 197

F.V.A. 574

JR & SS ENCANTO 25

DO TINGUI GA TARANTELA FIV 8614

MUMBUCA TE IB GOSTOSA 2380

DI LARI URUCUM TE 639

F. FILHO TRAQUINO TE 081B

F. FILHO SAYONARA 570

F. FILHO CAROL II 294

F. FILHO TRIO 069

F. FILHO ABSOLUTA 440

F. FILHO TIROLESA 312

Uma borrega com muita genética e raça. Animal muito forte com apurados corretíssimos.

Reservada Campeã borrega maior na exposição de Maceió/AL 2017 e Campeã em Lagarto em setembro de 2017.

Investidor:

Valor: R\$

ALMIR LINS

LOTE 22

AFRICANO LUDIMILA 1636

SANTA INES

FEMEA

11/04/2017

0223392

MUMBUCA FORTE 1669

SIM CAPITÃO 4491

VASSOURAL UBATAN 698

SIM BATUCADA TE 4290

VARRELA I 375

AGROPECUARIA VARRELA 1200

J.G. 4332

FANTA VARRELA 103 BOLA DE FOGO

AFRICANO MACEDO 389

AFRICANO TITI 932

VARRELA I 1066

CABRA IMPERADOR L.A. 791

AFRICANO 310

TUPIACU 350

Show de borrega, filhado Vassoural Ubatan, animal retirado do time de pista da Africano, conquistou o reservado campeonato borrega do futuro menor na Expofeira 2017.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



FELIPE ABREU TISCHENBERG

LOTE 23

C.D.M. DALILA 068

SANTA INES

FEMEA

19/10/2016

0220007

MUMBUCA FORTE 1669

DO MAURINHO AMIN 735

MUMBUCA FLECHA 4293

CATOLEZINHO 042

MUMBUCA TE HEROI 2237A

MUMBUCA DAIANA FIV 4168

MUMBUCA DALIA 1794

DA ESTRELA MERCURIO 73

H.D. ATIBAIA BRUTOS DO 43 405

43 HEBE 047

EUROPA 1882

JR & SS ENCANTO 25

F.T.I. 1540

F.T.I. 764

Borrega feminina segue com prenhez confirmada.

Investidor:

Valor: R\$

FRANCISCO DAS CHAGAS

LOTE 24

O.P GRETA IA 512

SANTA INES

FEMEA

15/03/2017

0223980

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

SANTA MÔNICA CAETÉS 901

TITARA 596

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

SANTA MÔNICA LILI 754

T.A.M. LILI 328

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA CARRASCO FIV 4129

MUMBUCA 4274

S.M.R. 572

F.S. ROBINHO 87

MUMBUCA GANA 2832

MUMBUCA DÁLIA 1794

Borrega de 7 meses, feminina, comprida e de bons aprumos. Filha do Santa Monica caetés 901 na mumbuca 4274 conquistou agora na festa do boi o 1º Premio de categoria.

Investidor:

Valor: R\$



1º LEILÃO ELITE CABANHA SANTA MONICA
SAO PAULO - SP
30/10/2017



JUVENCIO ARAÚJO

LOTE 25

MAROVINO 2212

SANTA INES

FEMEA

07/07/2016

0219356

JR & SS CAMARÁ 05

SIM ATOR FIV 4165

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

MAROVINO BUSÃO 729

MAROVINO FANTASTICO 215

MAROVINO TE 894

L. PEREIRA 346

JR & SS CAMARÁ 05

SIM ATOR FIV 4165

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

MAROVINO 2114

MAROVINO 361

MAROVINO TE 1024

ESTANCIA DOLLY 3542

Lote extraordinário retirado da cabeceira da seleção Marovino. Filha do Marovino Busão que é filho do Sim FIV Ator na Marovino 2114.

Nas pistas que disputou classificou-se em 1o e 2o prêmios. Muito feminina, com excelente racial, profunda, musculatura forte e enxuta e com excelentes aprumos.

Peso: 95kg

Investidor:

Valor: R\$

FERNANDO MESQUITA

LOTE 26

JUATANA F&J VALENTINA 01848

SANTA INES

FEMEA

21/09/2016

0220724

MUMBUCA FORTE 1669

TAKISU NEREU TE 093

F.V.A. 574

JAN PORTELA TE 215

DI LARI URUCUM TE 639

DO PINA VIVI TE 2982

DO PINA 2346

MAC OBAMA TE 49

MAC MAGNIFICO 77

MAC PITANGA 68

JUATANA F&J 0912

F.R.A. TE 40

JUATANA 1070

JUATANA 1008

JUATANA F&J Valentina 01848 é filha do grande campeão nacional PORTELA. Borrega que está com 13 meses pesando 80 kg, bem desenvolvida e feminina. Borrega com racial excelente, muito feminina, com excepcional balanço e equilíbrio de suas partes. Muito profunda e arqueada, longilínea, e com excepcional musculosidade. lindíssima!!!!

Investidor:

Valor: R\$